



PUBLICADO NO DJE Nº 222
DE 11/12/25, PÁG. 9/11
Kamir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Às quatorze horas e cinco minutos do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Presidente desta Corte, foi aberta a 87ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Klever Rêgo Loureiro, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Natália França Von Sohsten e Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Convocados, para participarem do julgamento do Recurso Eleitoral Nº 0600772-66.2024.6.02.0014, os Desembargadores Eleitorais Substitutos Ivan Vasconcelos Brito Júnior e Fábio Costa de Almeida Ferrario. Convocado, também, para participar do Recurso Eleitoral Nº 0600512-81.2024.6.02.0048 o Desembargador Eleitoral Substituto Maurício César Brêda Filho. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. A sessão contou com a presença do Senhor Fabrício Félix da Silva e da Senhora Roberta Rafaela dos Santos, desempenhando a função de Tradutores-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021. Aberta a sessão, em cumprimento à recomendação do Conselho Nacional de Justiça, o Senhor Presidente informou que, nos termos do artigo 4º da Resolução do CNJ 645/2025 e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a presente sessão estava sendo gravada e transmitida, ao vivo, pelo canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no *Youtube*, no endereço <https://www.youtube.com/watch?v=XVf9jGcVNw>. Acrescentou que a gravação possuía finalidade estritamente processual e de transparência institucional e ficará sob a guarda deste Tribunal, que é o controlador dos dados pessoais aqui tratados. Advertiu os presentes de que o uso indevido de suas imagens ou áudios captados durante a sessão poderá ensejar responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação aplicável. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600772-66.2024.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. **ORIGEM:** PORTO CALVO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA. **RECORRENTE:** MARIA DO ROSÁRIO LINS BARBOSA. **ADVOGADOS:** IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRO. **RECORRIDO:** PARTIDO DA REPUBLICA - PR - COMISSÃO PROVISÓRIA. **ADVOGADOS:** FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. **RECORRIDO:** ANA ANGÉLICA DA SILVA. **ADVOGADOS:** FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. **RECORRIDO:**

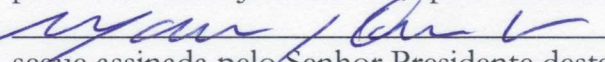


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

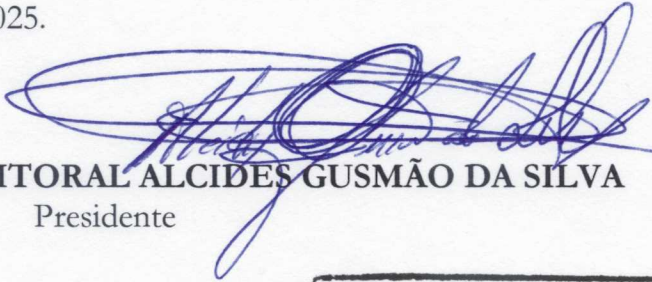
EDIGLEIDE MARIA DA SILVA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: ACKLA THAYS DOS SANTOS NASCIMENTO. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: AMARA DOS SANTOS. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: IONALDO MARQUES DA SILVA. RECORRIDO: DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: DIJAILSON SILVA DOS SANTOS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO VICTOR DE ANDRADE E SILVA MELO. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: JUVENAL LUIZ DA VEIGA. RECORRIDO: LAMARK CARLOS VASCONCELOS DA SILVA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: ERONALDO DE LIMA SILVA. RECORRIDO: ANDRE NEY BARBOSA PIRAUÁ. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais Sóstenes Alex Costa de Andrade e Guilherme Masaiti Hirata Yendo, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto por MARIA DO ROSÁRIO LINS BARBOSA, mantendo-se na íntegra a sentença proferida pelo Juízo da 14ª Zona Eleitoral de Porto Calvo/AL, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. Suspeitos os Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva e Klever Rêgo Loureiro. Participações dos Desembargadores Eleitorais Ivan Vasconcelos Brito Junior na Presidência e Fábio Costa de Almeida Ferrario na Vice-Presidência. Sustentações orais dos causídicos Igor Franco Pereira dos Santos e Luis Caubi Cavalcante de Souza Filho. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600512-81.2024.6.02.0048** - RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARIBONDO/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN. RECORRENTE: JOSÉ DENIS FERREIRA DE LIMA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT MARIBONDO. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO -AL9040 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso, a fim de lhe NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença atacada, nos termos do voto do Relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

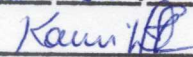
O Presidente proferiu voto. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Maurício César Breda Filho. Sustentações orais dos causídicos Caio de Aguiar Vitório França e Gustavo Henrique de Barros Callado Macedo. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600589-98.2024.6.02.0013** – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. ABUSO DE PODER ECONÔMICO. INELEGIBILIDADE. **ORIGEM:** PIAÇABUÇU/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PIAÇABUÇU DAQUI PRA MELHOR (MDB/PSD/SOLIDARIEDADE). ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: ANTONINO CARDOZO DE CARVALHO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: DALMO MOREIRA SANTANA JUNIOR. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se inalterada a sentença, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. Sustentações orais dos causídicos Gustavo Ferreira Gomes e Igor Franco Pereira dos Santos. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e vinte e oito minutos, foi encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada pela Secretaria Judiciária e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, conferi o seu teor, que segue assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

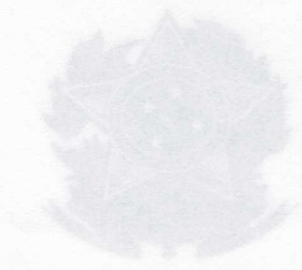
Maceió, 26 de novembro de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 11 / 12 / 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O Presidente proferiu voto. Impedido o Desembargador Eleitoral Sôtenes Alex Costa de Andrade. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Maurício César Frede. Livro Sustentações atas dos candidatos Caio de Aguiar Viôto França e Gustavo Henrique de Barros Calheta Macedo. RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600289-28/2024.6.02.0012 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. ABUSO DE PODER ECONÔMICO. INTELIGIBILIDADE. ORIGEM: PIAÇABUCUVAL. RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA NATÁLIA FRANÇA VON SOHNSTEN. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PIAÇABUCU DAQUI PARA MELHOR (MIB/PSD/SOLIDARIEDADE). ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL888 E OUTRO. RECORRIDO: ANTONINO CARDOZO DE CARVALHO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL139 E OUTRA. RECORRIDO: DALMO MOREIRA SANTANA JUNIOR. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL139 E OUTRA. Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se intacta a sentença, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. Sustentações atas dos candidatos Gustavo Ferreira Gomes e Igor Franco Pereira dos Santos. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e vinte e oito minutos, foi encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada pela Secretária Judiciária e para constar, em MAURÍCIO DE OMEIA SOUZA, Diretor-Geral, conferi o seu teor, que segue assinada pelo senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 26 de novembro de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
 Presidente

DIGITALIZADAMINTRANET
 EM 11/12/2025
